

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao	
Proc. n.º	70/12
Em	9 / 3 / 12 500

Uma prática muito comum adotada pela maioria da população é a automedicação. As causas para sua existência são inúmeras. Dentre elas podemos facilmente citar algumas como a dificuldade de uma boa parte das pessoas terem acesso ao atendimento médico ou odontológico, seja por questões financeiras ou pelo próprio hábito de tentar solucionar os problemas de saúde corriqueiros, com base em opiniões de pessoas mais próximas.

Além disso, a alta frequência de propaganda através da mídia eletrônica é muitas vezes um fator contribuinte para a automedicação, de pessoas leigas no assunto. Por traz desse ato aparentemente simples e sem consequência está um problema para sua saúde.

Outro problema relacionado à automedicação é a interação medicamentosa, que é nada mais do que administração de medicamentos ao mesmo tempo, os quais podem interagir, podendo potencializar a ação de outro.

Todo medicamento tem seus efeitos colaterais e a prescrição médica é individualizada para as características de cada paciente.

Diante do exposto, e considerando-se a importância de levar informação para as pessoas sobre o tema, apresento o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 50/12 - DOCUMENTO N.º 612/12

Institui a Campanha Municipal de
Conscientização e Combate à
Automedicação e define as
providências

Art. 1.º - Fica instituída no Município a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação, a ser realizada anualmente na 1.ª semana de abril.

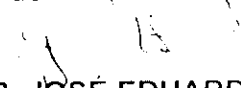
Art. 2.º - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará ampla divulgação em postos de saúde e hospitais públicos, com distribuição de folhetos explicativos, palestras e eventos com o objetivo de esclarecer a população sobre o assunto.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 8 de março de 2012


a) DR. JOSÉ EDUARDO